



0000-15

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 002/2020

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado empresa Maria Clair de Almeida Gomes, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, estabelecida a Rua Saldanha Marinho CEP-85010-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, portadora da Cédula de Identidade N.º 801.714-0 SSP/PR e CPF n.º 244.861.169-68, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, n.º 1095, CEP-85010-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2020.

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda unissex	15	Foroni	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	Apontador	5	Faber	R\$ 4,50	R\$ 22,50
3	Bastão de cola quente	50unidades	Cis	R\$ 1,10	R\$ 55,00
4	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	20	Maxprint	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5	Borracha	6	Faber	R\$ 1,40	R\$ 8,40
6	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	30	Policart	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
7	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	3	Faber	R\$ 55,00	R\$ 165,00
8	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	6	Faber	R\$ 3,40	R\$ 20,40
9	Clips para papel n.º 2/0 (caixa com 720 unidades)	3	Bacchi	R\$ 10,90	R\$ 32,70
10	Clips para papel n.º 6/0 (caixa com 220 unidades)	3	Bacchi	R\$ 12,00	R\$ 36,00
11	Cola em bastão (10g a unidade)	6	Pritt	R\$ 4,50	R\$ 27,00
12	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	8	Faber	R\$ 3,99	R\$ 31,92
13	Extrator de grampos	6	Masterprit	R\$ 3,96	R\$ 23,76
14	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	6	Fitpel	R\$ 2,59	R\$ 15,54



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000089

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

15	Grampeador de mesa - 26/6	6	Cis	R\$ 24,90	R\$ 149,40
16	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 grampos)	6	Brw	R\$ 5,90	R\$ 35,40
17	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	10	Bacchi	R\$18,00	R\$180,00
18	Lápis preto n° 02 (unidade)	6	Masterprint	R\$ 0,39	R\$ 2,34
19	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	15	Rino	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
20	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	30	Off Paper	R\$ 21,00	R\$ 630,00
21	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	60	Dac	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
22	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	20	Policart	R\$ 2,60	R\$ 52,00
23	Pasta Trilho - Preta	100	Policart	R\$ 1,70	R\$170,00
24	Pistola de cola quente profissional	2	Cis	R\$ 110,00	R\$ 220,00
25	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	6	Acrimet	R\$ 19,00	R\$ 114,00
26	Régua	10	Acrimet	R\$ 2,00	R\$ 20,00
27	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	6	Maxprint	R\$ 12,90	R\$ 77,40
TOTAL					R\$ 8.448,76

Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Bateria Alcalina 9V-1	10	Eveready	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	6	HP	R\$ 106,00	R\$ 636,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	6	HP	R\$ 106,00	R\$ 636,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	6	HP	R\$ 106,00	R\$ 636,00
5	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	HP	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
6	Impressora multifuncional	1	Brother	R\$2.150,00	R\$ 2.150,00
7	Toner para impressora HP 78A	20	HP	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
8	Toner TN-2370	20	Brother	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 8.028,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000047

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 16.476,76 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de "aceite" por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Conta da Despesa: 40 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000048

a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000049

sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.

- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 002/2020

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000050

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS – ASSESSORA ADMINISTRATIVA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 05 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000051

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
Contratada

Testemunhas:

NOME: Chaconi S. de Lencastre
RG: 95252168
ASSINATURA: cul

NOME: Jonete Beal
RG: 6.788.876-6
ASSINATURA: JB

Handwritten mark or signature.